



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidente.

2 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II ☐ na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM
() NÃO

- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: As aquisições visam atender aos setores administrativos, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia a dia para o regular desenvolvimento de suas ações e manter o funcionamento da máquina pública.

A aquisição de material de processamento de dados justifica-se na necessidade de substituição de materiais com problemas no funcionamento para garantir eficiência e agilidade na elaboração de documentos, bem como o desenvolver de atividades online, como alimentação de sistemas dentre outras.

A aquisição de material eletroeletrônico justifica-se pela necessidade de alimentação que os equipamentos periféricos, controles remotos e microfones sem fio possuem para receber comandos e seu bom funcionamento.



3.2 – Finalidade: Tais aquisições visa atender as demandas administrativas da Câmara Municipal.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cod: 1348 - Bloco Adesivo Pequeno - Cores Variadas. Dimensões: 38 mm x 50 mm por bloco Conteúdo: 1 blister com 4 blocos adesivos Quantidade de Folhas: 100 folhas por bloco Cores: Variadas Aplicação: Ideal para anotações rápidas, marcações e lembretes em diversas superfícies	UN	10
02	Cod: 1349 – Marcadores Autoadesivos - em Formato de Flag/ Seta, de cores variadas. Aplicação: Ideal para destacar pontos importantes em agendas, cadernos de anotações e livros, sem danificar as páginas. Adesão: Removíveis, podem ser retirados sem deixar resíduos de cola nas folhas. Núcleos: Kit com 5 núcleos de marcadores para facilitar a organização visual. Medidas: Altura: 5 cm Largura: 8 cm Material: Papel com adesivo.	UN	10
03	Cod: 1352 - Perfurador de Papel 2 Furos - cor: Preto Material: Metal resistente, ideal para uso diário Capacidade de Perfuração: Perfura até 20 folhas de papel de uma vez Tamanho da Perfuração: 6 mm Quantidade de Furos: 2 furos, padrão para arquivamento em pastas Funcionalidades Extras: Bandeja de Fragmentos: Coletor de resíduos integrado, facilitando a limpeza Guia de Papel: Auxilia no alinhamento preciso das folhas, garantindo perfurações uniformes	UN	2
04	Cod: 1353 - Corretivo de Fita - Dimensões da Fita: Largura de 4 mm, comprimento de 10 metros Tipo de Correção: Correção a seco, permitindo rescrita imediata sem tempo de secagem Características Adicionais: Excelente aderência ao papel para uma correção suave e eficaz Design ergonômico para maior conforto e firmeza ao usar Ideal para: Uso em diversos tipos de materiais, como papéis, fotocópias,	UN	4



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	fax, tinta de esferográfica, tinta de esferográfica, canetas de ponta porosa, roller ball e até marca-texto Produto Atóxico: Seguro para o uso diário Tampa Protetora: Mantém a fita limpa e protegida		
05	Cod: 937 - PILHA PEQUENA ALCALINA AA - Pilha pequena, alcalina AA ou 2A.	UN	20
06	Cod: 148 - PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA – Em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). Medidas: 345 x 0 x 235 Gramatura: 480g/m2 Espessura:0.52 Peso líquido: 5	UN	50
07	Cod:158 - Caneta marca texto - Ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de água; cor: na cor amarela; gravada no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UN	12
08	Cod: 646 - Pen drive 32 gb - Capacidade armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	UN	2
09	Cod: 924 - Papel A4 para escritório - Gramatura: 75 g/m quadrado; medida: 210 x 297mm (a4); pacote com 500 fls; cor: branco; branqueamento sem cloro elementar; embalagem bopp (plástico polipropileno biorientado). Com certificação fsc ou outros equivalentes	UN	50
10	Cod:921 - Caneta esferográfica - cor: Azul - Escrita: media; material corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm; escrita macia e uniforme, sem falhas ou borões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta. embalagem com data de fabricação e de validade, selo do in metro.	UN	50
11	Cod:876 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Indispensável para escritórios Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Especificações Caixa arquivo Confeccionado em papelão Kraft 2 capas Espaço para anotações Dimensões C x L x A: 350 x 133 x 247mm	UN	100
12	Cod: 1180 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO - Capacidade mínima: 13 litros, Material: polipropileno, Dimensões externas aproximadas: 29 ALT X 23 CM diâmetro.	UN	3



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

13	Cod: 1460 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Transparente Fita para embalagem. Dimensões aproximadamente 48mm (largura) e 45m (comprimento) .Material Filme de polipropileno biorientado, para maior resistência e durabilidade, com adesivo acrílico (base água).Cor Transparente Adesão Alto poder de fixação, resistente à tração e rasgo	UN	5
14	Cod: 1458 - FITA CREPE BRANCA 18MM X 50 MT adesiva - Fita crepe branca adesiva 18mm x 50 mt - comprimento e largura de em media 50 m x 1.8 cm, material, papel, cor branco acabamento fosco,uso em geral.	UN	5
15	Cod: 1453 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR BASE PVAC - cola para e.v.a. e isopor base pvac Características Bico aplicador exclusivo Secagem ao ar Solúvel em álcool Tipo Cola líquida Conteúdo 90 g Cor Incolor Base PVAC	UN	4
16	Cod 1452 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA ESPIRAL ANO VIGENTE - agenda diária executiva espiral ano vigente, cor preta material da capa dura número de folhas: 160 folhas tamanho 175 x 242mmquantidade de páginas 368 páginas ano de referência ano vigente	UN	2
17	Cod: 1449 - CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE MODELO ALFANUMÉRICO - Especificações calculadora de mesa visor grande modelo alfanumérico ,Visor LCD grande de 5 polegadas, alfanumérico, orientação vertical ,Alimentação Pilha AA , Capacidade 12 dígitos ,Material Plástico ABS resistente, Cor Preto , Dimensões aproximadas 19,99 × 16,99 × 3 cm	UN	4
18	Cod: 1182 - Tinta para carimbos - Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação em carimbos autoentintados e almofadas, capacidade do frasco 40 ml.	UN	2
19	Cod: 150 – Tesoura - Tipo: multiuso; laminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: 21cm	UN	4
20	Cod: 1454 - Molha dedos - Produto desenvolvido para o manuseio de papéis e papel moeda, assim facilitando a contagem das folhas e sem causar danos. Peso: aproximadamente 12g.- Contém: 1 unidade do produto.- Não gorduroso.- Levemente perfumado.- Não contém Glicerina.- Atóxico.	UN	4
21	Cod: 1455 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA - Pasta Suspensa Marmorizada completa, Com visor de Papel, Material,Papelão, haste Metálica , Tamanho das folhasA4, produto ideal para guarda de documentos e para fixação em pastas suspensa em arquivo, Comprimento e Largura de mais ou menos 36 cm x 24 cm.	UN	50
22	Cod:1456- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampos para grampeadores, 26/6, galvanizados, embalagem caixa contendo 5000 unidades, utilização papeis em geral.	CX	3



23	Cod:1457 - TOONER 2612A - Cartucho de Tonner numeração 2612A, compatível com a impressora HP 1018, cor preto com rendimento de impressão aprox. de 2.000 pág. com 5% de cobertura da folha A4.	UN	3
24	Cod: 1459 - TONNER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740 DW - Cartucho de Tooner compatível com a impressora multifuncional Brother modelo MFCL 2740 DW, na cor preto, com rendimento em média de 2.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	UN	3
25	Cod: 1461 - Tonner para multifuncional Brother DCP8157 DN - Cartucho de Tonner compatível com a Multifuncional Brother DCP 8157 DN, na cor preto, TN720/750, Aproximadamente 12.000 cópias com 5% de cobertura da página.	UN	6

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa (x) Média () Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 15/03/2026

7 – Fornecimento de Materiais:

(x) Aplica () Não se aplica

7.1 - (x) Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(x) Outro (especificar): Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

8 – Prestação de serviços:

() Aplica (x) Não se aplica

8.1 - () Continuada () Não Continuada

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (x) Não se aplica



- () Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa () Contratação integrada
() Contratação semi-integrada
-

10 – Habilitação específica para o objeto:

- (x) Não
() Sim. Especificar –
-

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (x) Não
() Sim. Especificar
-

12 - Local de entrega, critérios de aceitação do objeto:

Os produtos deverão ser entregues de forma ÚNICA, o prazo de entrega dos produtos é de 30 dias após a homologação do processo e emissão da nota de autorização de fornecimento, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no endereço Praça dos Capangueiros, nº21 ou Anexo I nº35 – Centro de Vargem Bonita/MG – CEP: 37922-000, telefone (37)3435-1382 OU 37 99906-8433.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail comprascamaravb@gmail.com ;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Prazo este imediatamente por se tratar de itens perecíveis e de consumo imediato)

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

- () Aplica (x) Não se aplica*

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

FICHA: 11

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00. Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

De acordo com pesquisa de mercado em empresas do ramo o valor mínimo encontrado foi de R\$4.051,20 (Quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome:

Antônio Ronan da Costa

Cargo - Presidente

Vargem Bonita, 20 de janeiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal estabelecido para compras diretas, bem como na **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, além das demais normas aplicáveis à espécie.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: As aquisições visam atender aos setores administrativos, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia a dia para o regular desenvolvimento de suas ações e manter o funcionamento da máquina pública.

A aquisição de material de processamento de dados justifica-se na necessidade de substituição de materiais com problemas no funcionamento para garantir eficiência e agilidade na elaboração de documentos, bem como o desenvolver de atividades online, como alimentação de sistemas, suprimentos para impressoras, dentre outras.

A aquisição de material eletroeletrônico justifica-se pela necessidade de alimentação que os equipamentos periféricos, controles remotos e microfones sem fio possuem para receber comandos e seu bom funcionamento.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>*Mínimo</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>*Mínimo</i>
LOTE 01: Material de Expediente – Papelaria					
01	Cod: 1348 - Bloco Adesivo Pequeno - Cores Variadas. Dimensões: 38 mm x 50 mm por bloco	UN	10	5,49	54,90



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	Conteúdo: 1 blister com 4 blocos adesivos Quantidade de Folhas: 100 folhas por bloco Cores: Variadas Aplicação: Ideal para anotações rápidas, marcações e lembretes em diversas superfícies				
02	Cod: 1349 – Marcadores Autoadesivos - em Formato de Flag/ Seta, de cores variadas. Aplicação: Ideal para destacar pontos importantes em agendas, cadernos de anotações e livros, sem danificar as páginas. Adesão: Removíveis, podem ser retirados sem deixar resíduos de cola nas folhas. Núcleos: Kit com 5 núcleos de marcadores para facilitar a organização visual. Medidas: Altura: 5 cm Largura: 8 cm Material: Papel com adesivo.	UN	10	5,49	54,90
03	Cod: 1352 - Perfurador de Papel 2 Furos - cor: Preto Material: Metal resistente, ideal para uso diário Capacidade de Perfuração: Perfura até 20 folhas de papel de uma vez Tamanho da Perfuração: 6 mm Quantidade de Furos: 2 furos, padrão para arquivamento em pastas Funcionalidades Extras: Bandeja de Fragmentos: Coletor de resíduos integrado, facilitando a limpeza Guia de Papel: Auxilia no alinhamento preciso das folhas, garantindo perfurações uniformes	UN	2	23,99	47,98
04	Cod: 1353 - Corretivo de Fita - Dimensões da Fita: Largura de 4 mm, comprimento de 10 metros Tipo de Correção: Correção a seco, permitindo rescrita imediata sem tempo de secagem	UN	4	5,89	23,56



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	Características Adicionais: Excelente aderência ao papel para uma correção suave e eficaz Design ergonômico para maior conforto e firmeza ao usar Ideal para: Uso em diversos tipos de materiais, como papéis, fotocópias, fax, tinta de esferográfica, tinta de esferográfica, canetas de ponta porosa, roller ball e até marca-texto Produto Atóxico: Seguro para o uso diário Tampa Protetora: Mantém a fita limpa e protegida				
06	Cod: 148 - PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA – Em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). Medidas: 345 x 0 x 235 Gramatura: 480g/m2 Espessura:0.52 Peso líquido: 5	UN	50	2,49	124,50
07	Cod:158 - Caneta marca texto - Ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de água; cor: na cor amarela; gravada no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UN	12	1,50	18,00
08	Cod: 646 - Pen drive 32 gb - Capacidade armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	UN	2	41,99	83,98
09	Cod: 924 - Papel A4 para escritório - Gramatura: 75 g/m quadrado; medida: 210 x 297mm (a4); pacote com 500 fls; cor: branco; branqueamento sem cloro elementar; embalagem bopp (plástico polipropileno biorientado). Com	UN	50	32,90	1.645,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	certificação fsc ou outros equivalentes				
10	Cod:921 - Caneta esferográfica - cor: Azul - Escrita: media; material corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm; escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta. embalagem com data de fabricação e de validade, selo do in metro.	UN	50	1,50	75,00
11	Cod:876 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Indispensável para escritórios Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Especificações Caixa arquivo Confeccionado em papelão Kraft 2 capas Espaço para anotações Dimensões C x L x A: 350 x 133 x 247mm	UN	100	4,99	499,00
12	Cod: 1180 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO - Capacidade mínima: 13 litros, Material: polipropileno, Dimensões externas aproximadas: 29 ALT X 23 CM diâmetro.	UN	3	29,49	88,47
13	Cod: 1460 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Transparente Fita para embalagem. Dimensões aproximadamente 48mm (largura) e 45m (comprimento).Material Filme de polipropileno biorientado, para maior resistência e durabilidade, com adesivo acrílico (base água).Cor Transparente Adesão Alto poder de fixação, resistente à tração e rasgo	UN	5	5,49	27,45
14	Cod: 1458 - FITA CREPE BRANCA 18MM X 50 MT adesiva - Fita crepe	UN	5	6,49	32,45

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	branca adesiva 18mm x 50 mt - comprimento e largura de em media 50 m x 1.8 cm, material, papel, cor branco acabamento fosco,uso em geral.				
15	Cod: 1453 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR BASE PVAC - cola para e.v.a. e isopor base pvac Características Bico aplicador exclusivo Secagem ao ar Solúvel em álcool Tipo Cola líquida Conteúdo 90 g Cor Incolor Base PVAC	UN	4	5,49	21,96
16	Cod 1452 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA ESPIRAL ANO VIGENTE - agenda diária executiva espiral ano vigente, cor preta material da capa dura número de folhas: 160 folhas tamanho 175 x 242mmquantidade de páginas 368 páginas ano de referência ano vigente	UN	2	23,99	47,98
17	Cod: 1449 - CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE MODELO ALFANUMÉRICO - Especificações calculadora de mesa visor grande modelo alfanumérico ,Visor LCD grande de 5 polegadas, alfanumérico, orientação vertical ,Alimentação Pilha AA , Capacidade 12 dígitos ,Material Plástico ABS resistente, Cor Preto , Dimensões aproximadas 19,99 × 16,99 × 3 cm	UN	4	27,49	109,96
18	Cod: 1182 - Tinta para carimbos - Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação em carimbos autoentintados e almofadas, capacidade do frasco 40 ml.	UN	2	4,59	9,18
19	Cod: 150 – Tesoura - Tipo: multiuso; laminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: 21cm	UN	4	17,00	68,00
20	Cod: 1454 - Molha dedos - Produto desenvolvido para o manuseio de papéis e papel moeda, assim facilitando a contagem das folhas e	UN	4	3,49	13,96

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	sem causar danos. Peso: aproximadamente 12g.- Contém: 1 unidade do produto.- Não gorduroso.- Levemente perfumado.- Não contém Glicerina.- Atóxico.				
21	Cod: 1455 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA - Pasta Suspensa Marmorizada completa, Com visor de Papel, Material,Papelão, haste Metálica , Tamanho das folhasA4, produto ideal para guarda de documentos e para fixação em pastas suspensa em arquivo, Comprimento e Largura de mais ou menos 36 cm x 24 cm.	UN	50	5,59	279,50
22	Cod:1456- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampos para grampeadores, 26/6, galvanizados, embalagem caixa contendo 5000 unidades, utilização papéis em geral.	CX	3	5,49	16,47
LOTE 2: Material de Processamento de dados					
23	Cod:1457 - TOONER 2612A - Cartucho de Tonner numeração 2612A, compatível com a impressora HP 1018, cor preto com rendimento de impressão aprox. de 2.000 pág. com 5% de cobertura da folha A4.	UN	3	63,50	190,50
24	Cod: 1459 - TONNER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740 DW - Cartucho de Tooner compatível com a impressora multifuncional Brother modelo MFCL 2740 DW, na cor preto, com rendimento em média de 2.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	UN	3	37,90	113,70
25	Cod: 1461 - Tonner para multifuncional Brother DCP8157 DN - Cartucho de Tonner compatível com a Multifuncional Brother DCP 8157 DN, na cor preto, TN720/750, Aproximadamente 12.000 cópias com 5% de cobertura da página.	UN	6	62,50	375,00
LOTE 3: Material eletroeletrônico					



05	Cod: 937 - PILHA PEQUENA ALCALINA AA - Pilha pequena, alcalina AA ou 2A.	UN	20	1,49	29,80
----	--	----	----	------	-------

*Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

Justificativa para adjudicação por lote:

A adjudicação por lote na aquisição de material de expediente e papelaria é fundamentada na necessidade de otimização do processo, buscando eficiência operacional e econômica para a Administração Pública. Tal abordagem apresenta os seguintes benefícios técnicos e operacionais:

Racionalização do Processo de Contratação: A aquisição por lote permite a contratação de um único fornecedor para o conjunto de itens, simplificando o processo de gestão logística, como recebimento, armazenamento e controle do fornecimento.

Compatibilidade e Padronização dos Itens: A composição do lote é planejada com base em critérios de compatibilidade e padronização dos materiais, garantindo uniformidade no uso dos itens e evitando incompatibilidades ou variações que possam comprometer a eficiência no consumo dos materiais.

Agilidade e Previsibilidade no Atendimento das Demandas: Contratar por lote assegura maior agilidade no fornecimento integral dos materiais necessários, reduzindo o risco de desabastecimento e atendendo de forma eficiente às demandas dos setores solicitantes.

Critérios de Avaliação dos Valores Unitários: A adjudicação por lote será acompanhada de rigorosa verificação dos valores unitários de cada item que compõe o lote. Não serão aceitos preços unitários superiores aos praticados no mercado, assegurando o princípio da economicidade. Para tal, serão utilizados como parâmetros cotações prévias, pesquisas de mercado, de modo a garantir que os custos sejam adequados e compatíveis com a realidade vigente.

Essa metodologia visa alinhar a eficiência da aquisição ao cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, pilares da gestão pública responsável.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Estar em dia com todas as obrigações fiscais;
- Emitir Nota Fiscal
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nos horários previamente estipulados.

06 – DA FORMA DA ENTREGA:



6.1 - Os produtos serão entregues de **FORMA ÚNICA**, no prazo de 30(trinta) após a homologação do processo, e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

6.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - DECLARAÇÕES

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:

- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- *Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;*
- *Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;*
- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).*
- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$4.051,20** (Quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



FICHA: 11

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (FORNECIMENTO CONTÍNUO)

17.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo de material de expediente/pepelaria, cuja natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

permanente e essencial é indispensável à manutenção das atividades administrativas e ao regular funcionamento dos serviços institucionais da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

17.2 – Eventual prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica e administrativa que demonstre a vantajosidade da manutenção do ajuste, da comprovação da correspondente disponibilidade orçamentária e da verificação da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3 – Considera-se o fornecimento de material de expediente como um fornecimento de caráter contínuo, uma vez que sua interrupção compromete diretamente a execução das atividades públicas e a consecução do interesse público.

Vargem Bonita, 23 de fevereiro de 2026.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação para aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

CONSIDERANDO o objetivo e necessidade de adquirir produtos para suprir a demanda e possibilitar a continuidade das atividades administrativas.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 23 de fevereiro de 2026

Antônio Ronan da Costa
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), autuei o pedido para aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, conforme Processo Dispensa nº 04/2026.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

FICHA: 11

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s):

DIGINEW INFORMATICA CNPJ: 70.986.997/ 0001-86

MERCEARIA MARCOPAN. CNPJ: 02.281.025/0001-36

A escolha da empresa contratada para o fornecimento de materiais de consumo, compreendendo itens de papelaria, materiais de processamento de dados e eletroeletrônicos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vargem Bonita, fundamenta-se nos critérios técnicos e econômicos estabelecidos pela legislação vigente, em especial o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de garantir o regular funcionamento dos serviços administrativos e legislativos, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente, mediante solicitação de propostas formais, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da economicidade.

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e plena capacidade para o fornecimento dos materiais, dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Ademais, constatou-se que a empresa escolhida possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atua no ramo pertinente ao objeto contratado, evidenciando aptidão técnica e idoneidade para o cumprimento das obrigações contratuais.

Importante destacar que a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação estar dentro do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

limite legal estabelecido, sendo a escolha do contratado pautada na proposta mais vantajosa, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, atendendo plenamente ao interesse público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, tendo em vista o atendimento aos requisitos legais, a compatibilidade do preço com o mercado e a garantia da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva

Agente de contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Presidente

Objeto: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s):

DIGINEW INFORMATICA CNPJ: 70.986.997/ 0001-86

MERCEARIA MARCOPAN. CNPJ: 02.281.025/0001-36

Com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada ampla pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa foi composta por:

- Solicitação de propostas formais junto a empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Pesquisa de preços públicos disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, por meio da análise de contratações recentes com objeto semelhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

A consulta ao PNCP permitiu identificar valores praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações equivalentes, servindo como parâmetro oficial e confiável para aferição da compatibilidade dos preços, reforçando a conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Após análise comparativa dos dados obtidos, verificou-se que o valor apresentado pela empresa contratada encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com aqueles registrados no PNCP, não apresentando indícios de sobre preço ou inexecutabilidade, estando, portanto, adequado à realidade mercadológica.

Destaca-se ainda que os valores propostos atendem plenamente às especificações técnicas exigidas, garantindo o fornecimento de produtos de qualidade, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, resta devidamente justificado que o preço contratado é compatível com os parâmetros de mercado, encontra respaldo em pesquisa realizada junto a fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atendendo integralmente às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, conforme Termo de Referência, com valor total de **R\$4.032,84** (Quatro mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

FICHA: 11

Atenciosamente;

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 04/2026, que tem como objetivo aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 02 dias do mês de março de 2026, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 01/2026, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25² passando para **R\$65.492,11** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

² DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025 –
PROCESSO Nº 04/2026 MODALIDADE Dispensa Art. 75 II Nº 04/2026**

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.465.727/0001-03 localizado à Praça dos Capangueiros n.º 21, bairro Centro, Vargem Bonita/MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RONAN DA COSTA**, portador da carteira de Identidade n.º: M1*****5 CPF: 426.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n.º 812, Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 04/2026, Dispensa de valor n.º 04/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - A Proposta do contratado;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação vai até 02/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até 15 (quinze) dias** do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado **em até 15 (Quinze) dias** do mês subsequente ao fornecimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - Os produtos serão entregues de forma ÚNICA, no prazo de 30 dias, após a homologação do processo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

11.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, situada a Praça dos Capangueiros número 21 ou anexo número 35, centro.

11.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:



- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:



FICHA: 11

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site www.vargembonita.mg.leg.br e em seu Site Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Bonita, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

Processo Administrativo nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

Aos 02 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 09:00hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico. Foram solicitadas cotação a empresas do ramo, via e-mails, com a especificação suficientes e claras para o fornecimento dos itens necessários e ainda foi realizada pesquisa de preços no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) com objetos semelhantes em aquisições de outros órgãos Públicos. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://www.vargembonita.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licitacao-2026/arquivo-para-recebimento-de-propostas-1>), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados** conforme inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021³, **Foi recebida apenas uma proposta adicional, para o lote 2, o qual foi inserido no processo.** Sendo assim e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Presidente, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação das empresas: **DIGINEW INFORMATICA CNPJ: 70.986.997/ 0001-86 e MERCEARIA MARCOPAN. CNPJ: 02.281.025/0001-36**, por apresentarem os menores preços por lote, sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

COMUNICADO:

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 01/2026, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletro eletrônico, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **04/2026** como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026**. Sendo assim poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **04/2026**, para aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresas vencedoras:

DIGINEW INFORMATICA CNPJ: 70.986.997/ 0001-86– Valor R\$660,84 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

MERCEARIA MARCOPAN. CNPJ: 02.281.025/0001-36- Valor R\$3.372,00 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais)

Valor total da aquisição: R\$4.032,84 (Quatro mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Altair Elias – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 01 de 2026, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 02/03/2026.

Empresas vencedoras:

DIGINEW INFORMATICA CNPJ: 70.986.997/ 0001-86– Valor R\$660,84 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

MERCEARIA MARCOPAN. CNPJ: 02.281.025/0001-36- Valor R\$3.372,00 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais)

Valor total da aquisição: R\$4.032,84 (Quatro mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Antônio Ronan da Costa, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, através das empresas DIGINEW INFORMATICA CNPJ: 70.986.997/ 0001-86– Valor R\$660,84 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) e MERCEARIA MARCOPAN. CNPJ: 02.281.025/0001-36- Valor R\$3.372,00 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais) com valor total da aquisição em R\$4.032,84 (Quatro mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com fulcro no Art. 75, inciso II. da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

CONTRATO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 04/2026 MODALIDADE Dispensa Art. 75 II Nº 04/2026

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.465.727/0001-03 localizado à Praça dos Capangueiros n.º 21, bairro Centro, Vargem Bonita/MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RONAN DA COSTA**, portador da carteira de Identidade n.º: M1*****5 CPF: 426.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n.º 812, Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

DIGINEW INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Armando Viotti nº282, centro Piumhi/MG, CEP 37925-000, CNPJ nº 70.986.997/0001-86, neste instrumento representado pelo Senhor **IRLEY HOSTALCIO**, inscrito no CPF sob o nº 793.***.***-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 04/2026, Dispensa de valor n.º 04/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - A Proposta do contratado;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação vai até 02/05/2026.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até 15 (quinze)** dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$660,84 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIGINEW INFORMATICA LTDA						
23	Cod:1457 - TOONER 2612A - Cartucho de Tonner numeração 2612A, compatível com a impressora HP 1018, cor preto com rendimento de impressão aprox. de 2.000 pág. com 5% de cobertura da folha A4.		3	UN	58,85	176,55
24	Cod: 1459 - TONNER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740 DW - Cartucho de Tooner compatível com a impressora multifuncional Brother modelo MFCL 2740 DW, na cor preto, com rendimento em média de 2.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.		3	UN	37,49	112,47
25	Cod: 1461 - Tonner para multifuncional Brother DCP8157 DN - Cartucho de Tonner compatível com a Multifuncional Brother DCP 8157 DN, na cor preto, TN720/750, Aproximadamente 12.000 cópias com 5% de cobertura da página.		6	UN	61,97	371,82
Total do Fornecedor: 660,84						
Total Geral: 660,84						



6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9** - A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - Os produtos serão entregues de forma ÚNICA, no prazo de 30 dias, após a homologação do processo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

11.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, situada a Praça dos Capangueiros número 21 ou anexo número 35, centro.

11.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 11

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site www.vargembonita.mg.leg.br e em seu Site Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG
CNPJ: 04.465.727/001-03
Contratante

DIGINEW INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 70.986.997/0001-86
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: comprascamaravb@gmail.com

CONTRATO Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 04/2026 MODALIDADE Dispensa Art. 75 II Nº 04/2026

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.465.727/0001-03 localizado à Praça dos Capangueiros n.º 21, bairro Centro, Vargem Bonita/MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RONAN DA COSTA**, portador da carteira de Identidade n.º: M1*****5 CPF: 426.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n.º 812, Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MERCEARIA MARCOPAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua D.Pedro II nº1176, Jardim América, Piumhi/MG, CEP 37925-000, CNPJ nº 02.281,025/0001-36, neste instrumento representado pelo Senhor **EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 33.***.***-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 04/2026, Dispensa de valor n.º 04/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como, papelaria, material de processamento de dados e eletroeletrônico, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - A Proposta do contratado;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação vai até 02/05/2026.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado num prazo **em até 15 (quinze)** dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$3.372,00 (Três mil, trezentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MERCEARIA MARCOPAN LTDA – CNPJ: 02.281.025/0001-36 – Lote 1						
01	Cod: 1348 - Bloco Adesivo Pequeno - Cores Variadas. Dimensões: 38 mm x 50 mm por bloco Conteúdo: 1 blister com 4 blocos adesivos Quantidade de Folhas: 100 folhas por bloco Cores: Variadas Aplicação: Ideal para anotações rápidas, marcações e lembretes em diversas superfícies		10	Pct	5,49	54,90
02	Cod: 1349 – Marcadores Autoadesivos - em Formato de Flag/ Seta, de cores variadas. Aplicação: Ideal para destacar pontos importantes em agendas, cadernos de anotações e livros, sem danificar as páginas. Adesão: Removíveis, podem ser retirados sem deixar resíduos de cola nas folhas. Núcleos: Kit com 5 núcleos de marcadores para facilitar a organização visual.		10	Pct	5,49	54,90

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	Medidas: Altura: 5 cm Largura: 8 cm Material: Papel com adesivo.					
03	Cod: 1352 - Perfurador de Papel 2 Furos - cor: Preto Material: Metal resistente, ideal para uso diário Capacidade de Perfuração: Perfura até 20 folhas de papel de uma vez Tamanho da Perfuração: 6 mm Quantidade de Furos: 2 furos, padrão para arquivamento em pastas Funcionalidades Extras: Bandeja de Fragmentos: Coletor de resíduos integrado, facilitando a limpeza Guia de Papel: Auxilia no alinhamento preciso das folhas, garantindo perfurações uniformes		2	UN	23,99	47,90
04	Cod: 1353 - Corretivo de Fita - Dimensões da Fita: Largura de 4 mm, comprimento de 10 metros Tipo de Correção: Correção a seco, permitindo rescrita imediata sem tempo de secagem Características Adicionais: Excelente aderência ao papel para uma correção suave e eficaz Design ergonômico para maior conforto e firmeza ao usar Ideal para: Uso em diversos tipos de materiais, como papéis, fotocópias, fax, tinta de esferográfica, tinta de esferográfica, canetas de ponta porosa, roller ball e até marca-texto Produto Atóxico: Seguro para o uso diário Tampa Protetora: Mantém a fita limpa e protegida		4	UN	5,89	23,50
06	Cod: 148 - PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA – Em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). Medidas: 345 x 0 x 235 Gramatura: 480g/m2 Espessura:0.52		50	UN	2,49	124,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	Peso líquido: 5					
07	Cod:158 - Caneta marca texto - Ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de água; cor: na cor amarela; gravada no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.		12	UN	1,50	18,00
08	Cod: 646 - Pen drive 32 gb - Capacidade armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.		2	UN	41,99	83,90
09	Cod: 924 - Papel A4 para escritório - Gramatura: 75 g/m quadrado; medida: 210 x 297mm (a4); pacote com 500 fls; cor: branco; branqueamento sem cloro elementar; embalagem bopp (plástico polipropileno biorientado). Com certificação fsc ou outros equivalentes		50	Pct	32,90	1.645,00
10	Cod:921 - Caneta esferográfica - cor: Azul - Escrita: media; material corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio, formato corpo: hexagonal; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm; escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta. embalagem com data de fabricação e de validade, selo do in metro.		50	UN	1,50	75,00
11	Cod:876 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Indispensável para escritórios Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Especificações Caixa arquivo Confeccionado em papelão Kraft 2 capas Espaço para anotações Dimensões C x L x A: 350 x 133 x 247mm		100	UN	4,99	499,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

12	Cod: 1180 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO - Capacidade mínima: 13 litros, Material: polipropileno, Dimensões externas aproximadas: 29 ALT X 23 CM diâmetro.		3	UN	29,49	88,40
13	Cod: 1460 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Transparente Fita para embalagem. Dimensões aproximadamente 48mm (largura) e 45m (comprimento) .Material Filme de polipropileno biorientado, para maior resistência e durabilidade, com adesivo acrílico (base água).Cor Transparente Adesão Alto poder de fixação, resistente à tração e rasgo		5	UN	5,49	27,40
14	Cod: 1458 - FITA CREPE BRANCA 18MM X 50 MT adesiva - Fita crepe branca adesiva 18mm x 50 mt - comprimento e largura de em media 50 m x 1.8 cm, material, papel, cor branco acabamento fosco,uso em geral.		5	UN	6,49	32,40
15	Cod: 1453 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR BASE PVAC - cola para e.v.a. e isopor base pvac Características Bico aplicador exclusivo Secagem ao ar Solúvel em álcool Tipo Cola líquida Conteúdo 90 g Cor Incolor Base PVAC		4	UN	5,49	21,90
16	Cod 1452 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA ESPIRAL ANO VIGENTE - agenda diária executiva espiral ano vigente, cor preta material da capa dura número de folhas: 160 folhas tamanho 175 x 242mmquantidade de páginas 368 páginas ano de referência ano vigente		2	UN	23,99	47,90
17	Cod: 1449 - CALCULADORA DE MESA VISOR GRANDE MODELO ALFANUMÉRICO - Especificações calculadora de mesa visor grande modelo alfanumérico ,Visor LCD grande de 5 polegadas, alfanumérico, orientação vertical ,Alimentação Pilha AA , Capacidade 12 dígitos ,Material Plástico ABS resistente, Cor Preto , Dimensões aproximadas 19,99 × 16,99 × 3 cm		4	UN	27,49	109,90
18	Cod: 1182 - Tinta para carimbos - Tinta para carimbo, cor azul, componentes		2	UN	4,59	9,18



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

	glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação em carimbos autoentintados e almofadas, capacidade do frasco 40 ml.					
19	Cod: 150 – Tesoura - Tipo: multiuso; laminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: 21cm		4	UN	17,00	68,00
20	Cod: 1454 - Molha dedos - Produto desenvolvido para o manuseio de papéis e papel moeda, assim facilitando a contagem das folhas e sem causar danos. Peso: aproximadamente 12g.- Contém: 1 unidade do produto.- Não gorduroso.- Levemente perfumado.- Não contém Glicerina.- Atóxico.		4	UN	3,49	13,96
21	Cod: 1455 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA - Pasta Suspensa Marmorizada completa, Com visor de Papel, Material,Papelão, haste Metálica , Tamanho das folhasA4, produto ideal para guarda de documentos e para fixação em pastas suspensa em arquivo, Comprimento e Largura de mais ou menos 36 cm x 24 cm.		50	UN	5,59	279,50
22	Cod:1456- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampos para grampeadores, 26/6, galvanizados, embalagem caixa contendo 5000 unidades, utilização papeis em geral.		3	UN	5,49	16,47
MERCEARIA MARCOPAN LTDA – CNPJ: 02.281.025/0001-36 – Lote 3						
5	Cod: 937 - PILHA PEQUENA ALCALINA AA - Pilha pequena, alcalina AA ou 2A.		20	UN	1,49	29,80
						Total do Fornecedor: 3.372,84
						Total Geral: 3.372,84

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - Os produtos serão entregues de forma ÚNICA, no prazo de 30 dias, após a homologação do processo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

11.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, situada a Praça dos Capangueiros número 21 ou anexo número 35, centro.

11.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- e) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- f) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- g) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- h) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- i) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 11

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- q) der causa à inexecução parcial do contrato;
- r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- s) der causa à inexecução total do contrato;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

k) Impedimento de licitar e contratar e

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

k) A natureza e a gravidade da infração cometida.

l) As peculiaridades do caso concreto.

m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site www.vargembonita.mg.leg.br e em seu Site Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Bonita, 02 de março de 2026.

Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

CNPJ: 04.465.727/001-03

Contratante

MERCEARIA MARCOPAN LTDA

CNPJ nº 02.281.025/0001-36

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFONE: (37) 3435-1382/COMPRAS:37 99906-8433

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

E-mail: comprascamaravb@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____